ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

*Prefeitura Municipal de Currais Novos*

LEI Nº 631/72, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1972.

CONCEDE O AUMENTO DE 25% AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL, EXTENSIVO AO PESSOAL APOSENTADO E PENSIONISTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, em sessão de 01 de dezembro de 1972, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o aumento de 25% (vinte e cinco por cento), sôbre as tabelas de vencimentos do pessoal, contida nos Quadros Geral e Especial de que trata a Lei Municipal nº 595, de 24 de fevereiro de 1971, alteradas pela Lei Municipal nº 616/72, de 12 de abril de 1972.

Art. 2º - Fica extendido aos aposentados e pensionistas do Município, o aumento de que trata o artigo anterior, na mesma base de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na época próppria, o crédito suplementar, na importância de Cr$ 62.522,52 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta e dois centavos) para fazer face à execução das despesas decorrentes da presente Lei, constituindo recursos para sua abertura, qualquer dos contidos nos ítens I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Currais Novos(RN), 06 de dezembro de 1972.

Dr. GILBERTO DE BARROS LINS
PREFEITO

Bel. EUFRAN DE OLIVEIRA SOUSA
SECRETARIO GERAL